



MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA

Secretaria Municipal de Fazenda

OUTUBRO/2024

Governo Municipal

Prefeita Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Roberto Domingues dos Santos

Responsável pelo Departamento de Orçamento e Programação

Caio Claudino de Andrade

Ficha Técnica

Edição e Produção Executiva

*Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de
Orçamento e Programação*

Edição e Compilação dos textos

Caio Claudino de Andrade

1ª Edição – OUTUBRO/2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1 INTRODUÇÃO.....	5
2 PPA, LDO e LOA – SÃO AS TRÊS PEÇAS DO ORÇAMENTO.....	6
3 PPA–CONCEITO E IMPORTÂNCIA	7
4 OBJETIVOS DA LDO	10
Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.	10
5 OBJETIVOS DA LOA	10
6 ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA	11
6.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL	11
6.1.1 Composição dos anexos	12
6.1.1.1 Estimativa da receita.....	12
7 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE PÉROLA.....	21
7.1 – Participação popular e coleta de dados para o plano.....	23
7.2 – Programas finalísticos: conceituação e aplicação	26
8 AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA.....	27
9 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA.....	33
10 CONCLUSÃO.....	36
11 GLOSSÁRIO	37
12 REFÊRENCIAS	38

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Pérola- PR., apresentando conceitos e metodologias para a execução e avaliação do instrumento orçamentário.

Também objetiva aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando-o fácil de monitorar e revisar, permitindo assim uma ferramenta de consulta com objetivos bem definidos mensurados por indicadores.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, tal instrumento deve indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios). É uma peça importante para o planejamento governamental, seguindo os requisitos e prazos determinados. As demais leis orçamentárias elaboradas neste período (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais) devem estar em consonância com o PPA vigente, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento do Município como: Plano Diretor, Plano de Metas e demais Planos Municipais.

Cabe ao Executivo encaminhar o Projeto de Lei do Plano Plurianual à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do primeiro ano de mandato do Prefeito. Sua vigência inicia no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte, sendo que, as demais leis orçamentárias elaboradas neste período devem estar em conformidade com o PPA vigente. Cada Secretaria planejará suas ações e metas, a fim de que, os objetivos de cada Programa de Governo sejam atendidos. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Orçamento e Programação, coordenará a execução dos trabalhos e consolidará a elaboração do documento final do Plano Plurianual. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será encaminhada até o dia 15 de Abril, a Lei Orçamentária Anual (LOA) será encaminhada até o dia 30 de Setembro, respectivamente a LDO e a LOA entram em vigor no ano subsequente.

1 INTRODUÇÃO

O ato de planejar no âmbito da Administração Pública nos dias de hoje, vai além do mero cumprimento de dispositivos legais. Representa, principalmente, o respeito a transparência dada a destinação dos gastos públicos e a garantia de que serão aplicados de modo racional e que atendam as principais demandas da sociedade.

Para que isto ocorra, o ciclo orçamentário, no qual integra o Orçamento Público, é instituído através de instrumentos legais que formalizam as estratégias de Governo, e são elaborados de modo que assegure a melhoria da qualidade do gasto público, proporcionando o desenvolvimento local com sustentabilidade.

Com isso, a elaboração e implantação do Plano Plurianual inaugura este ciclo, sendo pautado pelo planejamento estratégico, e tem por objetivo instituir as bases necessárias para o atendimento dos anseios do Governo para a gestão, no qual é materializado pelo seu Plano de Metas, porém são considerados primordialmente as diretrizes do Plano Diretor do Município e os anseios da população que contribuirão para a melhoria da cidade.

Deste modo, o Plano Plurianual é consolidado com a instituição de programas que abarcam as necessidades elegidas, no qual são elaborados obedecendo ritos previamente determinados.

O presente manual técnico tem por finalidade descrever esse processo de elaboração, com o intuito de esclarecer e padronizar o desenvolvimento do Plano Plurianual, e dessa maneira possibilitar a identificação de possíveis impedimentos a sua implementação e execução mediante um monitoramento constante.

Conseqüentemente, o acompanhamento de sua execução, dá legitimidade aos procedimentos organizados, e com a detecção das falhas prováveis proporciona melhor aplicação dos recursos públicos e possibilita o aperfeiçoamento da capacidade de arrecadação, o incremento a qualidade de serviços prestados à população e auxilia o gestor público na maximização das receitas, otimizando a gestão financeira com maior transparência das ações realizadas pelo gestor público junto à sociedade.

2 PPA, LDO e LOA – SÃO AS TRÊS PEÇAS DO ORÇAMENTO.

O PPA atua de forma coordenada com os outros instrumentos orçamentários do artigo 165 da Constituição Federal: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA define as diretrizes, objetivos e metas da gestão municipal pelos próximos 4 anos, através da seleção e pormenorização dos Programas governamentais a serem executados durante o seu período de vigência.

A LDO estabelece as diretrizes orçamentárias prioritárias para cada ano e é o instrumento norteador da LOA, tendo como uma de suas funções selecionar as partes do PPA que deverão ser contempladas com dotações no orçamento anual.

A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com o PPA, a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o ano a que se refere.

- **PPA – planejar** – apresenta as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 04 (quatro) anos
- **LDO – orientar** - explicita as metas e prioridades para cada exercício financeiro
- **LOA – executar** - prevê as receitas e fixa as despesas para cada exercício financeiro



3 PPA – CONCEITO E IMPORTÂNCIA

O plano plurianual (PPA), é um instrumento de planejamento estratégico preceituado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, assim descrito:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - O plano plurianual;
- II - As diretrizes orçamentárias;
- III - Os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Trata-se de mecanismo jurídico projetado para reger um período de 4 (quatro) anos, interstício considerado de médio prazo, norteando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Diante dos compromissos firmados pelos governantes com a sociedade para o desenvolvimento local, se estabelecem as políticas públicas a serem priorizadas em determinado período, com isso, o PPA é o instrumento que estruturará as diretrizes, os objetivos e as metas, em que se viabilizará a implementação e gestão dessas políticas. Portanto, este instrumento integra as estratégias de governo com as prioridades regionais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local de modo sustentável. (PALUDO, 2013)

Aqui são elencadas, portanto, todas as despesas planejadas pelo governo, que são distribuídas em ações que integram os programas do PPA, sendo decorrentes das atividades rotineiras de qualquer administração.

Da análise do enxerto constitucional pode-se esclarecer que a forma regionalizada, em nível nacional, identifica as necessidades da população como um todo, não apenas pela delimitação geográfica, por estados e municípios, mas também, elenca as prioridades de modo que as políticas públicas adotadas atendam a todos indistintamente, ou seja, identifique em todo o país as demandas e separe os programas do PPA direcionando os recursos para todas as regiões e abarcar a todos que dele se utilizem. (PALUDO, 2013)

No âmbito municipal, não há critérios legais específicos para o PPA regionalizado, porém, a Administração Municipal traça os programas locais em linha com um conjunto de ações que promovam a cidadania, a estrutura e o desenvolvimento do Município de PÉROLA.

Ainda na observação dos termos descritos no texto constitucional acima, tem-se as diretrizes, que são as linhas mestras que indicam o caminho a ser seguido, ou seja, um conjunto de orientações a serem adotadas pelo governo que delinham as ações utilizadas para atingir os objetivos. Estes objetivos representam o resultado pretendido com a execução das ações elencadas, são divididos em objetivos gerais e específicos. Já as metas são divisões dos objetivos em partes exequíveis quantificadas fisicamente, de modo que, posteriormente seja possível medir e avaliar o nível de atingimento destes objetivos. (PALUDO, 2013)

O artigo constitucional descreve ainda, que todo o planejamento será realizado para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Entende-se por despesas de capital todo o esforço que concorre para adquirir ou formar um bem de capital, seja ele, obras públicas, equipamentos ou investimentos, por exemplo. Quando se refere às outras delas decorrentes, estas ocorrem após a efetivação da despesa de capital, e destas resultam despesas correntes que as mantêm em funcionamento. E, por fim, as despesas relativas a programas de duração continuada são aquelas que ultrapassam dois exercícios financeiros, e são essenciais para a manutenção dos programas estabelecidos.

Destaca-se aqui, portanto, a proibição constitucional de realizar investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1º do art. 167 (BRASIL, 1988), como segue:

Art. 167. São vedados:

(...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Com isso, é importante salientar que todas as estratégias elencadas no PPA, que compõem as diretrizes, objetivos e metas, devem estar descritas de modo claro e preciso, para que a sociedade possa identificar quais as políticas públicas priorizadas, e com isso facilitar seu acompanhamento e controle.

Portanto, segundo Vainer; Albuquerque; Garson (2001, p. 15), o PPA terá por principais objetivos:

- Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
- Organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica do governo;
- Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;
- Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas;
- Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento de programas;
- Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
- Dar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

Deste modo, deve-se levar em conta o tripé inicial para a elaboração de um PPA: orientação estratégica do governo, real possibilidade de recursos financeiros do município e capacidade operacional dos diferentes órgãos do governo. Diante de sua implantação, é imprescindível seu acompanhamento pelos seus responsáveis legais, para a garantia de sua integração com as demais peças orçamentárias e efetiva execução. Com isso, será possível a identificação dos pontos a serem melhorados propiciando a atualização e realinhamento de forma permanente. (VAINER; ALBUQUERQUE; GARSON, 2001).

Por conseguinte, pode-se afirmar que o PPA vislumbra a continuidade aos projetos iniciados, evitando as secções de continuidade, sempre deletérias do interesse público.

4 OBJETIVOS DA LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos, por fim, a correspondente alocação de recursos é realizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.

Enquanto o PPA é um documento de estratégia, pode-se dizer que a LDO delimita o que é e o que não é possível realizar no ano seguinte.

Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

5 OBJETIVOS DA LOA

A Lei do Orçamento Anual (LOA) é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.²

A LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.

A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pelo Município à sociedade como retorno pelos tributos pagos.

Por meio deste sistema, as diferentes projeções temporais, que compõem a estratégia de planejamento municipal, ficam alinhadas, revelando-se um verdadeiro elo entre as visões de longo, médio e curto prazos, transformando as diretrizes e objetivos em ações tácitas e permitindo a transformação do município rumo à sua visão de futuro.

6 ESTRUTURAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

A partir da apresentação conceitual geral anterior, este tópico e os seguintes dedicam-se a explicar como o Município de PÉROLA conduz suas atividades no momento de elaboração do Plano Plurianual. Parte-se inicialmente da identificação da estrutura principal, e com isto, relacionar a operação técnica, esclarecendo-os conceitualmente, quando necessário.

Após aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no Diário Oficial do Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal.

A partir destes conceitos, o tópico seguinte destina-se a detalhar os conteúdos que compõe cada anexo que integra a minuta de anteprojeto de lei.

6.1 COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL

Estruturalmente, para compor a minuta de anteprojeto de lei a ser protocolada na Câmara Municipal, são confeccionados os seguintes documentos:

- a) Mensagem: aqui se apresenta a exposição de motivos que determinaram a elaboração desta lei orçamentária;
- b) Minuta de projeto de lei: aqui estão delineados os artigos que instituem o modo de regência do PPA para o período de quatro anos seguintes.

c) Anexos: descrevem de modo detalhado os resultados obtidos pela coleta de dados durante o período de elaboração

6.1.1 Composição dos anexos

Para melhor compreensão da estrutura que compõe cada anexo citado anteriormente, os subitens abaixo trazem sua organização e modo de desenvolvimento que desencadeiam o arranjo final do PPA a ser apresentado.

6.1.1.1 Estimativa da receita

Trata-se do dimensionamento da disponibilidade de recursos que darão respaldo para o suporte das ações projetadas e cumprimento dos programas priorizados pelo governo pelo próximo período. Aqui se distinguem as fontes de recurso de acordo com suas restrições legais.

Assim, a estimativa da receita constitui um fator essencial à solução de continuidade das ações de governo, assim como, ao cumprimento das metas de arrecadação fixadas na Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O delineamento da conjuntura provável do cenário da economia nacional, estadual e municipal, é de suma importância, vez que a partir desse, pode-se visualizar o cenário financeiro e as perspectivas de arrecadação de forma mais contundente. Minorando assim, as distorções nas projeções de arrecadação frente a sua realização, possibilitando, por derradeiro, atingir os objetivos traçados no plano orçamentário, garantindo dessa forma o equilíbrio fiscal.

Para elaboração da estimativa da receita se obedece ao preceituado no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme se segue:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

Consideram-se, deste modo, diversos aspectos que tem correlação com a previsão orçamentária, relevantes ao momento em que a estimativa está sendo alinhada, assim como, toda a metodologia de cálculo, fórmulas, indexadores, índices e premissas adotadas.

A preocupação que se tem nessa peça é produzir receitas para fazer frente a políticas capazes de reduzir a pobreza e a desigualdade, contribuir para o cumprimento das metas econômicas e setoriais, estimular o crescimento econômico sustentável.

Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

Quadro 1: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita	
Base comparativa	<p>A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflète a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União.</p>
Estimativa da receita	<p>Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica.</p> <p>Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA.</p>
Receitas próprias	<p>Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas:</p> <p>IPTU: Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada, sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes.</p> <p>IRRF: Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita.</p>

ITBI: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.

ISS: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local.

Taxas: Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias.

Contribuição de melhoria: A contribuição de melhoria decorre da valoração conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.

Receitas patrimoniais	Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.
Receitas de serviços	As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.
Transferências correntes	<p>Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue:</p> <p>FPM – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional indicamos os mesmos valores projetados por essa secretaria.</p> <p>ICMS – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais.</p> <p>IPVA – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota.</p>
Outras receitas correntes	De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.
Receitas de capital	Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.

Fonte: Departamento de Orçamento e Programação, 2024

Após esta apuração e distribuição dos valores arrecadados de acordo com suas fontes obtém-se a memória de cálculo que compõe este anexo.

6.1.1.2 Resumo das Ações por Função/ Subfunção

Neste anexo são apresentadas as distribuições das receitas projetadas na estimativa da receita pelo período de quatro anos. Nele os programas a serem instituídos são apresentados por ações, divididos por função e subfunção.

A ação representa a divisão dos programas em partes menores, no qual contribuirão para dar andamento ao cumprimento dos objetivos preestabelecidos. São executadas de modo contínuo e permanente e delimitam o campo de atuação da despesa em cada órgão da Administração Pública. Aqui é possível identificar o objeto das despesas, que pode ser um produto ou serviço necessário a manutenção das atividades desenvolvidas.

A Função e subfunção dividem estas ações por grupos maiores de despesa e representam partições de uma dotação orçamentária que constituem uma classificação funcional.

Esta classificação funcional é uma padronização instituída pela Portaria 42/1999, do Governo Federal, do então Ministério de Orçamento e Gestão (MOG), no qual estabelece um rol de funções e subfunções prefixadas em que agregam os gastos públicos por área de ação governamental, de aplicação comum e obrigatória nas três esferas: federal, estadual e municipal. É utilizado com o intuito de consolidar nacionalmente as despesas públicas, dividindo as diversas áreas do setor público, nos níveis legislativo, executivo e judiciário. Com isso, a função se compõe de 2 (dois) dígitos e representa o maior nível de agregação, no qual se relacionam a missão institucional do órgão - como por exemplo, saúde, educação, segurança pública, e a subfunção por 3 (três) dígitos, e representam um nível imediatamente inferior à função, constituindo um subconjunto desta, evidenciando a natureza básica das ações que se agrupam em torno dela. (SILVA, 2023)

Na tabela 1 abaixo estão elencadas as funções de governo instituídas pela Portaria 42/1999:

Tabela 1: Funções de Governo

01.	Legislativa
02.	Judiciária
03.	Essencial à Justiça
04.	Administração
05.	Defesa Nacional
06.	Segurança Pública
07.	Relações Exteriores
08.	Assistência Social
09.	Previdência Social
10.	Saúde
11.	Trabalho
12.	Educação
13.	Cultura
14.	Direitos da Cidadania
15.	Urbanismo
16.	Habitação
17.	Saneamento
18.	Gestão Ambiental
19.	Ciência e Tecnologia
20.	Agricultura
21.	Organização Agrária
22.	Indústria
23.	Comércio e Serviços
24.	Comunicações
25.	Energia
26.	Transporte
27.	Desporto e Lazer
28.	Encargos Especiais
99.	Reserva de Contingência

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

Na tabela 2 estão as subfunções de governo, de acordo com a Portaria 42/1999:

Tabela 2: Subfunções de Governo		122.	Administração Geral
031.	Ação Legislativa	123.	Administração Financeira
032.	Controle Externo	124.	Controle Externo
061.	Ação Judiciária	125.	Normatização e Fiscalização
062.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	126.	Tecnologia da Informação
091.	Defesa da Ordem Jurídica	127.	Ordenamento Territorial
092.	Representação Judicial e Extrajudicial	128.	Formação de Recursos Humanos
121.	Planejamento e Orçamento	129.	Administração de Receitas
130.	Administração de Concessões	334.	Fomento ao Trabalho
131.	Comunicação Social	361.	Ensino Fundamental
151.	Defesa Aérea	362.	Ensino Médio
152.	Defesa Naval	363.	Ensino Profissional
153.	Defesa Terrestre	364.	Ensino Superior
181.	Policciamento	365.	Educação Infantil
182.	Defesa Civil	366.	Educação de Jovens e Adultos
183.	Informação e Inteligência	367.	Educação Especial
211.	Relações Diplomáticas	368.	Educação Básica
212.	Cooperação Internacional	391.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
241.	Assistência ao Idoso	392.	Difusão Cultural
242.	Assistência ao Portador de Deficiência	421.	Custódia e Reintegração Social
243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	422.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos
244.	Assistência Comunitária	423.	Assistência aos Povos Indígenas
271.	Previdência Básica	451.	Infraestrutura Urbana
272.	Previdência do Regime Estatutário	452.	Serviços Urbanos
273.	Previdência Complementar	453.	Transportes Coletivos Urbanos
274.	Previdência Especial	481.	Habitação Rural
301.	Atenção Básica	482.	Habitação Urbana
302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.	Saneamento Básico Rural
303.	Suporte Profilático e Terapêutico	512.	Saneamento Básico Urbano
304.	Vigilância Sanitária	541.	Preservação e Conservação Ambiental
305.	Vigilância Epidemiológica	542.	Controle Ambiental
306.	Alimentação e Nutrição		
331.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
332.	Relação de Trabalho		
333.	Empregabilidade		

543.	Recuperação de Áreas Degradadas	722.	Telecomunicações
544.	Recursos Hídricos	751.	Conservação de Energia
545.	Meteorologia	752.	Energia Elétrica
571.	Desenvolvimento Científico	753.	Petróleo
572.	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	754.	Álcool
573.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	781.	Transporte Aéreo
605.	Abastecimento	782.	Transporte Rodoviário
606.	Extensão Rural	783.	Transporte Ferroviário
607.	Irrigação	784.	Transporte Hidroviário
608.	Promoção da Produção Agropecuária	785.	Transportes Especiais
609.	Defesa Agropecuária	811.	Desporto de Rendimento
631.	Reforma Agrária	812.	Desporto Comunitário
632.	Colonização	813.	Lazer
661.	Promoção Industrial	841.	Refinanciamento da Dívida Interna
662.	Produção Industrial	842.	Refinanciamento da Dívida Externa
663.	Mineração	843.	Serviço da Dívida Interna
664.	Propriedade Industrial	844.	Serviço da Dívida Externa
665.	Normalização e Qualidade	845.	Outras Transferências
691.	Promoção Comercial	846.	Outros Encargos Especiais
692.	Comercialização	847.	Transferências para a Educação Básica
693.	Comércio Exterior	997.	Reserva de contingência para o RPPS
694.	Serviços Financeiros	999.	Reserva de Contingência geral
695.	Turismo		
721.	Comunicações Postais		

Fonte: Portaria MOG nº 42/1999

6.1.1.3 Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Este anexo apresenta os elementos essenciais que caracterizam o Plano Plurianual com relação as despesas estimadas. Estas despesas são detalhadas de modo a separar as ações, que delimitam os programas, por Órgão e Unidade que compõem a Administração Pública Municipal.

O quadro seguinte detalha cada item deste anexo e sua finalidade:

Quadro 2: Composição do Anexo - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo	
Órgão	Identifica os órgãos da administração direta e indireta. Podem ser divididos em secretarias, fundações e autarquias.
Unidade	Identifica as subdivisões dos órgãos acima, com isto, facilita a gestão com a distribuição das atividades que serão desenvolvidas pelos entes. Representa os Departamentos.
Programa	Identifica os objetivos macro do Governo que se expõem a direção a ser tomada para dar atendimento as demandas apresentadas pela população. Na etapa seguinte deste manual está descrito a estruturação de um programa, eixo principal do PPA.
Objetivo	Identifica os objetivos específicos de cada programa, o que se pretende realizar dentro de cada ação para atender o objetivo macro, que são os programas.
Público Alvo	Identifica o público de destinação do programa.
Justificativa	Identifica a necessidade/ motivos da existência de cada programa.
Indicador	Identifica as métricas que gerarão informações quantificáveis que permitem avaliar o desempenho dos objetivos definidos. Além de expressar valores matemáticos, viabiliza obter um panorama geral, sendo possível, atuar onde necessário para atingir os objetivos determinados.
Unidades de medida	Identifica as formas de quantificar numericamente os indicadores.
Ação	Identifica as ações que dividem os programas que facilitam a execução.

Fonte: os autores

7 ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA NO MUNICÍPIO DE PÉROLA

A elaboração do Plano Plurianual é realizada no primeiro ano de mandato do prefeito eleito, no qual é realizada durante os meses de março a maio.

Para isto, o Departamento de Orçamento e Programação, da Secretaria Municipal da Fazenda, no mês de março, realizará a distribuição de formulários de pesquisa, no qual a população da cidade identificará as áreas que deverão ser priorizadas na elaboração da projeção das despesas orçamentárias para os próximos quatro anos.

Concomitantemente, são encaminhados ofícios e memorandos para os órgãos da Administração Municipal para que indiquem a relação das prioridades e metas de cada ente para os quatro anos seguintes, que devem ser preenchidas conforme o quadro 3, do modelo seguinte:

Quadro 3: Modelo de Preenchimento – projeção para quatro anos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	
ANEXO I	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante a permanência na escola, através da aquisição de merenda escolar. Manter as despesas com a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como, os planejamentos dos cardápios e preparo das refeições diárias. Capacitar técnicos, equipe operacional das merendeiras e auxiliares e avaliar a nutrição dos alunos municipais; desenvolver projetos que visem a educação alimentar e nutricional das unidades escolares.

FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANO	UNIDADE DE MEDIDA	FÍSICA	RECURSOS		Total geral
			Vinculados	Livres	
ANO – A	Pessoas atendidas	941	6.000.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00
ANO – B		1.064	6.500.000,00	1.500.000,00	8.000.000,00
ANO – C		1.187	7.000.000,00	2.000.000,00	9.000.000,00
ANO – D		1.253	7.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00
					34.000.000,00

Fonte: os autores

É solicitado, também, para que se indique a descrição dos programas governamentais/metast/ custos conforme seus indicadores, a ser preenchido conforme quadro 4, do modelo seguinte:

Quadro 4: Modelo de Preenchimento – descrição dos programas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS/ CUSTOS	
ANEXO II	
PROGRAMA	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO	Oferecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
JUSTIFICATIVA	Atender ao disposto na legislação abaixo: - Resolução 216/2004 – FNDE - Resolução 275/2052 – FNDE - Resolução nº 06 de 08/05/20 – FNDE - Resolução nº 20 de 02/12/20 – FNDE - RDC – Resolução da Diretoria Colegiado.

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	Pessoas	321	187	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	941	1.064	1.187	1.253

Fonte: os autores

Diante da identificação destes procedimentos, os tópicos seguintes se destinam ao detalhamento deste processo de elaboração, indicando os principais conceitos.

7.1 – Participação popular e coleta de dados para o plano

A LRF garante que a população participe efetivamente do processo de elaboração das peças orçamentárias, conforme indicado no artigo 48, parágrafo primeiro, inciso I, com o intuito de assegurar transparência nesta etapa, conforme descrito a seguir:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§10 A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. (BRASIL, 2000)

Deste modo, a população perolense é incentivada a participar ativamente por meio da consulta popular.

Para esta etapa os munícipes são convidados a indicar, dentre os itens listados, quais áreas deverão ser priorizadas para a destinação dos recursos arrecadados para os próximos quatro anos.

Com isso, são distribuídos questionários, por meio eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura, e de modo físico, distribuídos nos CMEIs e Escolas da Rede Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, no Paço Municipal e na Câmara Municipal.

O quadro 5, seguinte detalha o modelo de questionário, que será utilizado para esta pesquisa.

Quadro 5: Modelo de Preenchimento – questionário de prioridades	
Em sua opinião, quais seriam as três prioridades para o seu bairro ou região?	
<input type="checkbox"/> Ação Social	<input type="checkbox"/> Pavimentação/ Asfalto
<input type="checkbox"/> Capacitação e Inovação	<input type="checkbox"/> Saneamento Básico
<input type="checkbox"/> Coleta de Lixo	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Segurança Pública
<input type="checkbox"/> Educação/Escola/Creche	<input type="checkbox"/> Trabalho e Renda
<input type="checkbox"/> Esporte e Lazer	<input type="checkbox"/> Trânsito e Mobilidade Urbana
<input type="checkbox"/> Feira Verde/ Mercado da Família	<input type="checkbox"/> Transporte Coletivo
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	
Justifique a sua escolha e apresente suas sugestões:	

Fonte: os autores

Após a disponibilização a população terá em média de dois a três meses para contribuir com esta pesquisa. Durante o mês de maio este questionário é devolvido ao Departamento de Orçamento e Programação para a compilação dos dados e identificação das áreas escolhidas para a priorização de destinação de recursos.

Para exemplificação, o quadro 6 abaixo, estão os dados fictícios, para o fim de exemplificar a elaboração do próximo PPA, identificando as áreas escolhidas:

Quadro 6: Ordem de Prioridades Escolhidas – PPA/ XXXX-XXXX	
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE SUGESTÕES
Saúde	1.197
Educação / Escola / Creche	936
Segurança Pública	849

Saneamento Básico	648
Pavimentação / Asfalto	597
Trabalho e Renda	483
Transporte Coletivo	450
Meio Ambiente	375
Trânsito e Mobilidade Urbana	294
Ação Social	252
Feira Verde / Mercado da Família	243
Iluminação Pública	225
Coleta de Lixo	204
Esporte e Lazer	201
Capacitação e Inovação	153
Cultura	117
Turismo	57
TOTAL	7.281

FONTE: Departamento de Orçamento e Programação, 2024.

Para o período em análise, tem-se como exemplo as cinco primeiras prioridades elegidas e valores projetados para o próximo PPA, conforme descrição do quadro 7, abaixo:

Quadro 7: Ordem de Prioridades Escolhidas – PPA/ xxxx-xxxx Valores orçados para o período					
Prioridades Plano Plurianual – Quadriênio xxxx-xxxx (R\$)					
	%	2022	2023	2024	2025
Saúde	16	22.571.451,40	23.310.259,64	24.113.065,99	25.048.866,08
Educação / Escola / Creche	13	28.891.413,68	30.624.895,50	32.462.386,25	34.410.126,40
Segurança Pública	12	3.252.773,31	3.448.659,30	3.639.744,18	3.866.812,32
Saneamento Básico	9	232.205,19	246.137,50	260.905,75	276.560,10
Pavimentação / Asfalto	8	860.871,94	853.289,30	1.193.486,65	1.147.554,61
Total	57	55.808.715,51	58.483.241,24	61.669.588,82	64.749.919,51

FONTE: Departamento de Orçamento e Programação, 2024.

7.2 – Programas finalísticos: conceituação e aplicação

Para que se destinem os recursos públicos decorrentes da arrecadação municipal, uma avaliação é realizada para que sejam alinhadas a situação encontrada com as expectativas da nova gestão, no qual subsidiará as ações estratégicas do governo.

Com isso, a relação de metas e prioridades elegidas devem ser adequadas com as diretrizes estabelecidas no Plano de metas de cada governo que assume a gestão.

Deste modo, um Programa representa o conjunto de ações que contribuirão para o alcance das expectativas do governo, juntamente com o atendimento das demandas apresentadas pela população.

São assim denominados por exigência do que dispõe o art. 2º, caput, da Lei nº 4.320 de 1964 (BRASIL, 1964): "A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade".

De acordo com o Manual Técnico Orçamentário (BRASIL, 1999) o programa

É o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade (MTO, 1999, p. 39)

Podem ser finalísticos e de apoio administrativo, no qual tratam-se de programas finalísticos aqueles que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população, e programas de apoio administrativo aqueles que contribuem para o cumprimento dos objetivos dos programas finalísticos e possuem natureza tipicamente administrativa.

Os programas de apoio administrativo abarcam, por exemplo, as despesas com pessoal e encargos sociais pertinentes às atividades administrativas, manutenção e conservação de bem imóveis, manutenção dos serviços administrativos relacionados as atividades realizadas. Portanto, são constituídos predominantemente de ações continuadas e seus objetivos tem por intuito prover aos órgãos os meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Identificados os programas, estes são desdobrados em ações para facilitar e contribuir para execução eficiente e atingir os objetivos definidos. Possuem três naturezas distintas: atividade, projeto e operações especiais.

O Manual Técnico Orçamentário traz os seguintes conceitos:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". São despesas passíveis de enquadramento nesta ação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função "encargos especiais". (BRASIL, 1999, p.42)

Portanto, pode-se entender que um programa é um instrumento integrador do Plano Plurianual com a Lei orçamentária anual (LOA), pois estruturalmente o PPA apresenta os programas e a LOA utiliza-se destes para detalhar os projetos e atividades a serem executados em cada ano.

8 AGENDA 2030: MEDIDAS ADOTADAS E INCLUSÃO NO PPA

O Município de PÉROLA tem por objetivo se desenvolver hoje sem comprometer os recursos das gerações futuras. Isso se deve ao compromisso global, firmando em 2015, pelos membros da Organização das Nações Unidas (ONU), do qual o Brasil faz parte.

Trata-se da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em que, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), reafirma o pacto assumido nos anos 2000, no qual instituiu a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM). Tal instrumento tem por intuito concretizar o avanço das políticas mundiais “para alcançar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas, de forma a erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta” (2018, p.3).

Desenvolvimento sustentável, deve ser entendido como

[...] o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades. Desenvolvimento sustentável demanda um esforço conjunto para a construção de um futuro inclusivo, resiliente e sustentável para todas as pessoas e todo o planeta. Para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado, é crucial harmonizar três elementos centrais: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente. Esses elementos são interligados e fundamentais para o bem-estar dos indivíduos e das sociedades. Erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Para esse fim, deve haver a promoção de um crescimento econômico sustentável, inclusivo e equitativo, criando melhores oportunidades para todos, reduzindo as desigualdades, elevando padrões básicos de vida, estimulando a inclusão e o desenvolvimento social justo, e promovendo o gerenciamento integrado e sustentável dos recursos naturais e dos ecossistemas. (PNUD, 2018, p. 06)

O Município de PÉROLA não possui ordenamento específico que delinieie as diretrizes para cumprimento do estabelecido na Agenda 2030, entretanto, segue os parâmetros nacionais adotados para execução de tais objetivos, no qual procura alinhar seus principais instrumentos jurídicos para que a cidade cresça e se desenvolva sustentavelmente.

Com isso, o Plano Plurianual é elaborado e executado conforme as diretrizes instituídas no Plano Diretor e no Plano de Governo, e deste modo, colabora para o cumprimento dos ODS e contribuir para diminuir as desigualdades existentes.

O quadro abaixo mostra as principais áreas de atuação do Município incluídos no PPA vigente, que se relacionam com os ODS:

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Quadro 8: Aplicação dos ODS no Município de PÉROLA	
Objetivo 1	Erradicação da pobreza
Descrição	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
Órgão/ atuação municipal	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencial Social Promoção de ações de proteção de garantia de direitos, pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantem os direitos fundamentais, o desenvolvimento social e a dignidade da pessoa humana. Tem por objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e cadastrar famílias em programas que garantam o auxílio as necessidades básicas necessárias.
Objetivo 2	Fome Zero e Agricultura Sustentável
Descrição	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencial Social Tem por objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e cadastrar famílias em programas que garantam o auxílio as necessidades básicas necessárias. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos Realiza a gestão do Programa Pérola Mais Leite e garantem a proteção ao pequeno produtor rural.

Objetivo 3	Saúde e bem-estar
Descrição	Assegurar uma vida saudável promover o bem-estar para todos e todas, em todas as idades
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Saúde Órgão encarregado de ampliar o acesso da população, em especial da mais carente, à assistência à saúde, através dos serviços e ações financiados com recursos públicos, bem como promover a integração dos serviços e ações de saúde, considerados também os serviços não governamentais, através de sistemas regionalizados e hierarquizados de saúde. É encarregada ainda de planejar, coordenar, avaliar e controlar a prestação de assistência integral à saúde das pessoas, através dos serviços e ações financiados com recursos públicos, a nível ambulatorial e de apoio diagnóstico.
Objetivo 4	Educação de qualidade
Descrição	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Órgão administrativo municipal de natureza substantiva, competindo-lhe organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da rede educacional municipal e de Esporte e Lazer, em consonância com os Sistemas Federal e Estadual de Educação.
Objetivo 5	Igualdade de gênero
Descrição	Igualdade de oportunidade de trabalho e de todo tipo de assistência para todos os generos.
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencial Social Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Saúde
	Gerenciamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Objetivo 6	Água potável e saneamento
Descrição	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Órgão / atuação municipal	Contribui para manutenção das galerias de águas pluviais e redes de esgoto através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos atua nas áreas rurais com a implantação de poços artesianos.
Objetivo 7	Energia limpa e acessível
Descrição	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
Órgão / atuação municipal	Contribui através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos com a manutenção da rede de iluminação pública, primando para um serviço de qualidade, no qual proporcione uma cidade iluminada e segura.
Objetivo 8	Trabalho decente e crescimento econômico
Descrição	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos
Órgão / atuação municipal	Através da Agência de Trabalhadores de PÉROLA desenvolve atividades que proporcionem geração de emprego e renda através de políticas que estimulem o desenvolvimento local. A Sala do Empreendedor oferece apoio aos microempreendedores individuais e pequenos negócios, auxiliando no processo de formalização, intermediando o acesso ao crédito para desenvolvimento, melhoria de estrutura e criação de novas oportunidades de trabalho. Necessidade de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do município através do apoio aos pequenos empreendedores.
Objetivo 9	Indústria, inovação e infraestrutura
Descrição	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos é o órgão incumbido de orientar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas que possam influir no incremento dos setores comercial, industrial e tecnológico do Município.
Objetivo 10	Redução das desigualdades
Descrição	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Órgão / atuação municipal	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencial Social Promoção de ações de proteção de garantia de direitos, pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantem os direitos fundamentais, o desenvolvimento social e a dignidade da pessoa humana.
Objetivo 11	Cidades e comunidades sustentáveis
Descrição	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Órgão / atuação municipal	<p>O departamento de Obras e Engenharia é o órgão incumbido de realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanística, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida.</p> <p>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos desenvolve programas para uma cidade sustentável para contribuir para tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p>
Objetivo 12	Consumo e produção responsáveis
Descrição	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Órgão / atuação municipal	A Administração Municipal como um todo tem por compromisso se utilizar dos recursos públicos de modo racional, com o intuito de otimizar a entrega de serviços públicos com eficiência e com o menor dispêndio possível.
Objetivo 13	Ação contra a mudança global do clima
Descrição	Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
Órgão / atuação municipal	Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos desenvolve programas para uma cidade sustentável e promova uma educação ambiental para contribuir para prevenção das mudanças bruscas do clima.
Objetivo 14	Vida na água
Descrição	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
Órgão / atuação municipal	Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos desenvolve programas para uma cidade sustentável e promova uma educação ambiental para contribuir com a preservação dos recursos hídricos do Município.

Objetivo 15	Vida terrestre
Descrição	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
Órgão / atuação municipal	Através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos desenvolve programas para uma cidade sustentável e promova uma educação ambiental para contribuir com a preservação dos ecossistemas terrestres.
Objetivo 16	Paz, justiça e instituições eficazes
Descrição	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
Órgão / atuação municipal	A Procuradoria Geral do Município é o órgão com atribuição de assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Município em qualquer foro ou instância.
Objetivo 17	Parcerias e meios de implementação
Descrição	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
Órgão / atuação municipal	O Governo Municipal atua em parceria com o Poder Legislativo, através da execução de emendas que contribuem para o desenvolvimento local, bem como trabalha em conjunto com o Governo Estadual para que as políticas de crescimento sejam alinhadas, e deste modo contribuir para o cumprimento do que preceitua a Agenda 2030.

Fonte: os autores: **As atribuições de cada Órgão estão disponíveis no site da PM DE PÉROLA.**

9 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPA

Após a implementação do PPA, no qual ocorre de forma anual através da Lei Orçamentária anual, os programas são executados e com isso é possível verificar o andamento de cada ação, identificando os problemas e implementando soluções para o bom andamento da administração pública.

Esta identificação institui as fases de monitoramento e avaliação, no qual são realizadas de modo contínuo e permanente.

Conceitualmente, pode-se entender que

o monitoramento consiste na observação contínua de uma dada realidade nos seus aspectos mais relevantes, no intuito de obter informações fidedignas e tempestivas. Já a avaliação é uma investigação aprofundada de uma determinada intervenção. Tanto o monitoramento quanto a avaliação, além de fornecerem informações para o aperfeiçoamento da ação governamental, são aliados essenciais para a articulação, o acompanhamento de transversalidades e territorialidades das políticas e, em última análise, para viabilizar as entregas de bens e serviços à população. (PALUDO, 2013, p. 264)

O monitoramento se inicia com a implantação de cada programa, através da realização das ações elencadas na lei orçamentária. Ocorre de modo contínuo, com a análise da sua execução físico-financeira, identificando e solucionando os possíveis impedimentos para a efetiva realização.

Ao final de cada exercício, é realizado também, a compilação dos resultados, no qual cada ente da Administração Pública Municipal, envia ao Departamento de Orçamento e Programação os dados obtidos durante o ano com relação aos indicadores definidos no PPA. Deste modo, é possível identificar sua evolução permitindo observar a consistência, pertinência e suficiência de cada item instituído.

Com isso, através deste monitoramento pautado na análise de indicadores, é possível avaliar a implementação do PPA de modo anual, identificar potenciais falhas de cada programa e corrigi-las em tempo hábil para o cumprimento do objetivo previamente estabelecido para as políticas públicas priorizadas no plano, otimizando a destinação do recurso alocado.

Conforme afirma Paludo (2013, p. 219) esta avaliação "é um processo gerencial que analisa tanto os resultados obtidos como os esperados, e ainda, os resultados inesperados, visando o aperfeiçoamento do planejamento governamental".

Após esta identificação anual de falhas, as correções são realizadas, se possível, logo que são apresentadas, porém, quando houver impedimentos para retificação, são sanadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Caso, não haja meios suficientes para elucidação são excluídas do plano e apontadas alternativas para que o programa previamente estabelecido não seja prejudicado.

Ocorre, deste modo, um monitoramento contínuo em conjunto dos programas instituídos no PPA, com a análise dos indicadores, e da Lei Orçamentária Anual, com a verificação da execução orçamentária durante cada exercício.

Como consequência do monitoramento e da avaliação, onde são apresentadas recomendações e com a correção das falhas procede-se a etapa da revisão do Plano Plurianual.

Com a revisão é possível identificar a qualidade dos resultados esperados com a implementação dos programas, bem como se as expectativas decorrentes desta execução foram atingidas.

Caso o desempenho ocorra abaixo do projetado, na revisão é possível um realinhamento para que haja o fortalecimento das ações em andamento redirecionando os recursos públicos, e com isso otimizar a destinação arrecadada.

A revisão, ao contrário do monitoramento, é realizada anualmente, e tem o intuito de atualizar as demandas instituídas na época da elaboração do PPA, adequando-as ao cenário apresentado no momento destes ajustes.

No Município de PÉROLA a revisão é realizada na elaboração do orçamento anual, quando os entes da administração direta e indireta são consultados, e indicam as ações que necessitam de reajustes.

Com isso, tem-se o ciclo orçamentário de elaboração e implementação de um Plano Plurianual: identificação das demandas sociais através de consulta popular e priorização pela Gestão eleita, elaboração do plano com a identificação dos programas, execução através das ações instituídas na Lei orçamentária anual, monitoramento e avaliação de modo contínuo e a revisão como instrumento de atualização deste processo.

10 CONCLUSÃO

Diante da análise conceitual do processo que compõe o Plano Plurianual, pode-se identificar a importância da utilização do planejamento estratégico para elaboração desta peça orçamentária.

Deste modo, o desenvolvimento deste manual tem por intuito contribuir para que a Gestão Pública Municipal se utilize deste instrumento como meio de facilitar o conhecimento dos ritos necessários, e com isso, tomem decisões mais acertadas quanto a aplicação dos recursos públicos e elejam programas que propiciem atendimentos das demandas sociais e incitem ao desenvolvimento local de modo sustentável.

Tem por objetivo também, dar transparência a metodologia adotada na consulta popular para que os munícipes identifiquem a relevância de acompanhar e auxiliar no levantamento das prioridades elegidas para o estabelecimento dos programas vigentes no interstício de duração do PPA.

Portanto, pode-se concluir que a organização do presente manual garante maior transparência e informação garantindo controle popular de modo efetivo e permanente desenvolvendo para as gerações futuras o senso de cidadania cada vez mais aguçado.

11 GLOSSÁRIO

LDO – *Lei de Diretrizes Orçamentárias*

LOA – *Lei Orçamentária Anual*

MTO – *Manual Técnico do Orçamento*

ODS – *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*

PPA – *Plano Plurianual*

U.O. – *Unidade Orçamentária*

12 REFÊRENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 14 jul. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília, DF. Acesso em 14 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Instrução para elaboração da proposta orçamentária da União para 2000 - Manual Técnico de Orçamento (MTO-02)**. Brasília, Imprensa Nacional, 1999. Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/MTO_2000.pdf. Acesso em 29 jun. 2023.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**. 3º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PNUD. **Cartilha de Perguntas e Respostas dos ODS**. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/publications/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods>. Acesso em 04 ago. 2023.

PÉROLA. Lei Orgânica Municipal (1990). **Lei Orgânica do Município de PÉROLA/Pr**. Diário Oficial do Município, PÉROLA, PR: Câmara Municipal de PÉROLA. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-ponta-grossa-pr>. Acesso em 14 jul. 2023.

PÉROLA. Lei 14.021, de 28 de julho de 2021. **Institui o Plano Plurianual do Município de PÉROLA para o quadriênio 2022/2025**. PÉROLA, PR. Disponível em: <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/1/orcamento>. Acesso em 04 ago. 2023.

SILVA, Moacir Marques da. **Orçamento Público Municipal: abordagem prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

VAINER, Ari. *et al.* **Plano plurianual: o passo a passo da elaboração do PPA para municípios: manual de elaboração**. Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2594?&locale=pt_BR. Acesso em 29 jun. 2023.